



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



LEI N.º 791 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para preenchimento de vagas e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de acordo com o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal/1988.

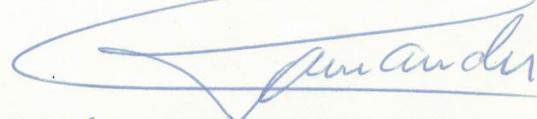
ART. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa especializada para realização do Concurso Público de que trata o Artigo 1º desta Lei.

ART. 3º. O Prefeito Municipal após a publicação desta Lei terá 30 (trinta) dias para dispor sobre a Regulamentação Geral do Concurso Público através de Decreto.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 1999



JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Registro nº 003199
Livro nº 07
Folha 45 vº
Data 10/02/99

Hair
Responsável